CLIPPING IMPRESSO 10/06/2021



INDICE

1.	JORNAL ATOS E FATOS
	1.1. COMARCAS
2.	JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
	2.1. COMARCAS
	2.2. PUBLICIDADE LEGAL
	2.3. SERVIDOR PÚBLICO
3.	JORNAL EXTRA
	3.1. JUÍZES 6
4.	JORNAL O DEBATE
	4.1. COMARCAS
	4.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
5.	JORNAL O IMPARCIAL
	5.1. INSTITUCIONAL
	5.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
б.	JORNAL O PROGRESSO
	6.1. COMARCAS
	6.2. JUIZADOS ESPECIAIS
7.	JORNAL PEQUENO
	7.1. CORREGEDOR (A)
	7.2. DECISÕES
	7.3. DESEMBARGADOR
	7.4. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Judiciário condena acusados do roubo e morte de casal de idosos em Turiaçu

O Poder Judiciário de Turiaçu julgou a ação penal do crime de roubo e assassinato (latrocínio) do casal Jesuíno Cordeiro Mendes e Maria da Graça Cordeiro Mendes pais do deputado federal Cléber Verde, crime praticado em 14 de julho de 2020, na residência das vítimas, na zona rural do município.

O juiz Gabriel Almeida de Caldas, titular da comarca, decidiu, conforme os atos praticados por cada um dos envolvidos no crime, pela condenação do ajudante de pedreiro Daniel Paiva a 66 anos, dois meses e 14 dias de reclusão; do pescador Eliselson Cardoso Paiva ("Beiço") a 41 anos, seis meses e 20 dias de reclusão e do lavrador Jeferson Silva da Costa ("Nhonhongo") a 41 anos, seis meses e 20 dias de reclusão.

O acusado José Fernando Ferreira Nascimento ("Elétrico"), que deu carona a um dos acusados até um local próximo da fazenda, foi absolvido por falta de provas de seu conhecimento e participação no crime, conforme parecer do Ministério Público. Já Fábio da Conceição Cardoso ("Fabinho") apontado como o mandante, foi morto "em confronto com a polícia", segundo os autos

O CRIME

O crime aconteceu no dia 14 de julho de 2020, às 14h, na fazenda no Povoado Limão, zona rural do Município de Turiaçu, quando oa cusados roubaram dois revólveres, três espingardas, um relógio, uma pulseira, dois celulares e R\$ 4.000 e mataram os dois idosos, com o uso de arma e punhal.

Em outro processo, mais três pessoas foram envolvidas no crime: um suposto menor, que ficou na função de vigia no local do crime e outros dois com menoridade comprovada, que aguardavam em uma canoa no rio que passa na fazenda, onde receberam os objetos roubados no crime.

A DENÚNCIA

Na denúncia, recebida em 15 de setembro de 2020, o Ministério Público atribuiu aos condenados a prática dois crimes cometidos na forma do artigo 157 (roubo mediante violência), parágrafo terceiro, combinado com o artigo 70 (prática de dois ou mais crimes), do Código Penal e, ainda, "corrupção de menores", de acordo com o artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

As provas anexadas ao inquérito policial incluíram exames cadavéricos, documentos de apreensão de arma, munição, objetos e parte do dinheiro roubados das vítimas, além de depoimentos de seis testemunhas de acusação e a confissão de réus.

Na sentença, o juiz de Turiaçu recomendou aos Paiva o cumprimento da pena na Unidade Prisional de São Luís e a Costa, no presídio Regional de Pinheiro.



92 solicitações (...)



TRIVIAL VARIADO

A quantidade de pedidos de recuperação judicial por parte de empresas chegou a 92 solicitações em maio deste ano, o que representa um aumento de 48,4% na comparação com abril, de acordo com levantamento feito pela Serasa Experian. A maioria é de micro e pequenas empresas.



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 36/2021 Processo nº 1.678/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de No-Breaks para instalação em Racks; Abertura: 24/06/2021 às 10:00h (horário de Brasília-DF); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6194. São Luís/MA, 08 de junho de 2021. Thiego Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 35/2021 - SRP Processo nº 5604/2021

Objeto: Aquisição de materiais de expediente; Abertura: 23/06/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); Local: www.gov.br/compras/pt-br/; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: collicitacao@tjma.jus.br. Fones: (98) 3261 6181 / 6194. São Luís, 08 de junho de 2021. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

A reforma administrativa e servidores

GEILIS MARCIELE SANTOS DA SILVA

e você é servidor público e acha que a famosa Reforma Administrativa ou Proposta de Emenda à Constituição - PEC 32 não atingirá os seus direitos, infelizmente, está enganado. Não há dúvidas de que os atuais servidores e até mesmo os aposentados serão impactados pelos efeitos do Projeto de Lei.

Dentre os inúmeros direitos que podem ser alterados, o maior deles, ao meu ver, é a estabilidade do profissional, que ficará extremamente fragilizada.

Além disso, a PEC retira da Constituição Federal os critérios específicos de remuneração, ou seja, as regras que tratam de aumento salarial e remuneração, o que, a longo prazo, poderá fazer com que os servidores atuais vivenciem situações anti-isonômicas, refletida através da defasagem salarial.

Mas, não são "somente" estes fatores que geram preocupação, já que se pode citar ainda: dispensa por decisão de órgão, avaliação de desempenho que pode resultar em demissão (atrelada à uma lei ordinária, que é mais facilmente modificada, e não a uma lei complementar como é hoje), convívio em local de trabalho competitivo entre os servidores entrantes (aqueles em vínculo de experiência), perda do espaço de liderança e assessoramento (poderão ser ocupados 100% por pessoas de fora do serviço público), além de um impacto significativo e direto nas aposentadorias, pois os novos vínculos contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social, e não para o Regime Próprio o que acarretará aumento de base de contribuição dos servidores já aposentados.

Recentemente, a Proposta de Emenda à Constituição -PEC 32, foi aprovada na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) com 39 votos favoráveis e 26 votos contra e agora seguirá agora para a Comissão Especial, onde será analisado seu mérito (conteúdo).

Entre os dias 7 e 11 de junho, duas situações importantíssimas acontecerão para definir o que ocorrerá com a PEC, que atualmente é uma das prioridades de aprovação do presidente da Câmara e do Governo Federal.

A primeira delas é a criação de uma Comissão Especial composta por 34 membros indicados pelos partidos; que além de analisar o mérito (conteúdo) poderá ainda alterar a proposta original e tem o prazo de 40 sessões do Plenário para votar o relatório. Mas, o prazo para emendas se esgota nos 10 primeiros dias.

A segunda será a decisão do mandado de segurança nº 37.688, que tem como objetivo suspender a tramitação no âmbito do legislativo e requer a determinação, ao ministro da Economia para que forneça os documentos necessários à deliberação e votação, em especial o estudo de impacto financeiro-orçamentário, cuja relatoria se encontra com o ministro do Supremo Tribunal Federal - STF Marco Aurélio e que já teve o julgamento iniciado de forma virtual.

Sabendo de todos os fatos apresentados, é importante destacar que houve uma conquista para os servidores públicos durante a discussão no CCJ (Comissão de Constituição e Justiça), pois foram excluídas da proposta inicial os "superpoderes" ao presidente da República, a inclusão de novos princípios na Constituição Federal e o enunciado que proibia os servidores ocupantes de cargos típicos de Estado de exercerem qualquer outra atividade remunerada, sob a alegação de traduzir limitação à liberdade de trabalho e atividade cumulativa mesmo quando houvesse compatibilidade de horários.

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário UniFavip/Wyden, especialista em Direito Previdenciário pela Universidade Cândido Mendes ARTIGO

CARLOS NINA*

De escorpiões e hienas



CARLOS SEBASTIÃO NINA

Se um novelista dos mais talentosos - ainda que inspirado pelas visões estéticas de Salvador Dali e estimulado pelos alucinógenos mais eficientes - quisesse descrever o presente, jamais imaginaria uma obra em que corruptos contumazes fossem investigadores oficiais para apurar fatos de interesse da sociedade.

Se tivesse tal capacidade, não chegaria ao desplante de retirar do foco da investigação desvios de recursos públicos, para atacar opiniões divergentes. Quem, porém, conhecesse a história e assistisse a tal enredo, não diria que isso seria coisa de novela; nem se surpreenderia, diante do tamanho da desfaçatez daqueles que se valem de brechas do ordenamento jurídico que eles mesmos constroem e de relações promíscuas com que se mantêm no Poder, protegendose uns aos outros.

Nenhum escritor criaria uma história de corrupção como essa porque teria de referir-se a incontáveis tipos penais, pois os personagens trafegam com desenvoltura no vasto legue da previsão legal, com predileção para aqueles que conceituam desvios de verbas públicas. Como se não bastasse apenas corromper e corromper-se, têm necessidade de ir além. Trocar de posição. De bandido, virar mocinho. Tentar transformar pessoas decentes em réus. Seria inacreditável se não fosse onde é e se fossem outras as pessoas.

Aristóteles não fez do homem um animal (ser) social. Apenas constatou isso. A evolução dessa necessidade e realidade gregárias culminou na idealização do estado, tratado por Maguiavel, Bodin, Hobbes, Rousseau, Locke, Kant, Kelsen, dentre outros, com a finalidade de que as pessoas pudessem se organizar e administrar-se. Para tanto, Montesquieu contribuiu com sua proposta de tripartição dos poderes: Legislativo, pelo qual o "povo", por seus "representantes", elaborariam as leis da própria convivência; o Executivo, para gerenciar o Estado; o Judiciário, para dirimir os conflitos entre as pessoas.

A presunção era de que aqueles que viessem a exercer as funções de tais poderes se pautassem pelas normas vigentes. Se as violassem, deveriam ser punidos,

obviamente, pois a lei deve ser para todos, assim diziam os doutrinadores. Se, porém, os criminosos tomam conta dos poderes, os inimigos passam a ser os cidadãos de bem, aqueles que não se deixam cooptar ou seduzir pelos esquemas de corrupção dominantes.

Por coerência, portanto, o Estado não pode, para punir, violar ele próprio as normas do ordenamento jurídico nas quais está supostamente enquadrando alguém. Ou seja, delegado de polícia, promotor de justiça, juiz de direito, advogado, parlamentar, no exercício do direito de interrogar alguém, não deveriam, eles próprios, em razão desse direito, violar o direito alheio, quer seja na oitiva de perito, testemunha ou mesmo acusado.

Num Estado, porém, em que o crime organizado é quem elabora as normas e quem as interpreta, não deveriam causar surpresa os delírios da estupidez dos malfeitores. Esperar que agissem de forma diferente é pensar como o sapo, que acreditou no escorpião quando este lhe pediu carona para atravessar o lago e prometeu não o ferroar, pois morreria também. No meio do lago, o escorpião ferroou o sapo e esclareceu, diante da surpresa assustadora de que foi acometido o batráquio - É da minha natureza!

Não se tem notícia de que na fábula o escorpião sorri. No mundo real, o escorpião parece uma hiena, rindo de sua própria maldade, em êxtase desrespeitoso, não só para com aqueles a quem deveria interrogar com respeito, mas para com todas as pessoas decentes, pois presenciam atitudes destituídas do mínimo de educação por parte de quem deveria ter conduta revestida de dignidade e honra.

Isso, porém, é absolutamente impossível, pois não têm nenhum pudor. Sua natureza é avessa a valores morais, éticos e legais. Se alhures ser pego com a mão no cofre público é vergonhoso, na terra das hienas isso é mérito, revigora a audácia e confere até poderes para intimidar e ameaçar pessoas decentes. Tentar humilhá-las. Mas não conseguem. Não têm estatura moral para isso. Sua qualificação é a da sordidez e da canalhice. Tentam desqualificar aqueles aos quais não alcançam, com interrupções indevidas, ofensas e agressões gratuitas, sem se darem conta, no lamacal da impunidade em que vivem, do papel ridículo que fazem.

Reagem irritados à voz serena do equilíbrio, com os únicos "argumentos" que têm: gritaria e ofensa, . Maleducados, desinformados, autoritários e - pior - covardes, excitam-se provocando náuseas e nojo. Só não conseguem é mudar a realidade da qual eles não têm nenhuma dúvida: são corruptos, criminosos. Tentam destruir a boa reputação de quem a tem, por que a única que possuem é a de ladrões. Sabem que não adianta tentar parecer mocinhos. São bandidos. E assim morrerão. É o legado que optaram por deixar para seus filhos.

*Advogado e jornalista

ECONOMIA

Pedidos de recuperação judicial crescem 48,4% em maio, diz Serasa

A quantidade de pedidos de recuperação judicial por parte de empresas chegou a 92 solicitações em maio deste ano, o que representa um aumento de 48,4% na comparação com abril, de acordo com levantamento feito pela Serasa Experian. A maioria é de micro e pequenas empresas. Com relação a maio do ano passado (94), houve queda de 2,1% no total de solicitações.

Quando analisados os segmentos, serviços se destacou com 62 pedidos em maio de 2021, seguindo por comércio (15) e indústria (12).

No caso das falências requeridas, os dados indicam que no comparativo com maio de 2020, houve queda de 2,1% no total de solicitações, mas as companhias de menor porte



apresentaram crescimento no período, de 54 em maio do ano passado, para 60 em maio de 2021.

Segundo o economista da Serasa Experian, Luiz Rabi, os números acompanham o aumento da inadimplência das empresas, que aparece maior entre as micro ou pequenas. O levantamento mostra que as empresas desses portes são 92,4% do total de pessoas jurídicas com contas negativadas.

"Os abre e fecha impacta diretamente as companhias menores, que não contam com reservas e enfrentam a redução das linhas de crédito especiais. Por isso, elas ainda

patinam na recuperação e são maioria nesses indicadores", explicou Rabi.

Para o economista e professor do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper), Fábio Astrauskas, embora os pedidos de recuperação tenham subido quase 50% em maio na comparação com abril, não há motivo para preocupação de imediato, já que analisando os dados dos meses anteriores os números estavam alinhados com maio.

"Se compararmos com os meses mais fortes da pandemia de covid-19 no ano passado, os números atuais são inferiores. Portanto, o cenário ainda é inferior àquele que se esperava em 2020 e provavelmente não deverão ser muito superiores aos próximos meses".

NEUTRA - CM.: 36 (18 x 2 col) falta de transparência

Em Foco

MPMA pede cumprimento de sentença contra gestores do Executivo e Legislativo por falta de transparência

O Ministério Público do Maranhão pediu que a Justiça execute a sentença proferida que obriga o Município de Carolina e a Câmara de Vereadores a alimentar os portais de transparência pública. O pedido foi feito pelo promotor de justiça de Carolina, Marco Túlio Lopes, no dia 28 de maio. A petição foi motivada porque, mesmo após decisão judicial, o Executivo e o Legislativo não cumpriram as determinações.

O promotor de justiça de Carolina explica que, embora os entes mantenham um portal destinado à transparência, as informações não estão satisfatoriamente disponíveis para a sociedade, como preceitua, entre outras, a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011).

O Ministério Público constatou também a inexistência de um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que forneça canal para que os cidadãos possam fazer requerimentos diversos, inclusive de informações financeiro-orçamentárias vinculadas por lei, o que dificulta o controle da legitimidade dos atos e decisões administrativas do Poder Público.

De acordo com a legislação, os portais de transparência devem atender a alguns requisitos, como informar sobre licitações que estão abertas ou em andamento e as já realizadas; compras diretas feitas pelo poder público; contratos e convênios celebrados; custos com passagens e diárias concedidas; gastos com folhas de pagamento, detalhando inclusive a relação de servidores efetivos e de cargos de confiança, dentre outros.

Após Ação Civil Pública protocolada em 2 de agosto de 2016, a Justiça deferiu em caráter liminar o pedido do Ministério Público, dando, à época, o prazo de 60 dias para que o Município de Carolina e a Câmara de Vereadores implantassem o portal da transparência e disponibilizassem com regularidade as informações necessárias.

O descumprimento desta cláusula implicaria multa diária de R\$ 5 mil, limitada a 15 dias, aplicada ao prefeito Erivelton Teixeira Neves e à presidente da Câmara. A decisão foi proferida no mesmo ano. No entanto, os Poderes ainda não atenderam às determinações.

NEUTRA - CM.: 132 (22 x 6 col) Cartório

Sefaz envia 71 autos de infração inscritos em Dívida Ativa para o Protesto em Cartório

A Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) enviou para o Protesto Extrajudicial um lote de 71 débitos constituídos por Autos de Infração, cobrando valores do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), inscritos em Dívida Ativa, totalizando R\$ 22,1 milhões. Pag. 5



NEUTRA - CM.: 72 (18 x 4 col) Cartório

Sefaz envia 71 autos de infração inscritos em Dívida Ativa para o Protesto em Cartório

A Medida Provisória também concede redução escalonada para pagamento parcelado dos débitos.

A Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) enviou para o Protesto Extrajudicial um lote de 71 débitos constituídos por Autos de Infração, cobrando valores do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), inscritos em Dívida Ativa, totalizando R\$ 22,1 milhões.

Os débitos se originam de cobrança do ICMS devido por infrações cometidas nas operações com mercadorias sem emissão de Nota Fiscal, além de prestação de serviços de transportes interestadual, intermunicipal e serviços de comunicação sem o recolhimento do imposto devido.

A inclusão dos débitos é oriunda das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), que foram emitidas nos últimos 5 anos pelo Corpo Técnico de Arrecadação da Sefaz. Os autos de infração, enviados para o Protesto Extrajudicial em Cartório, apresentam valores devidos acima de R\$ 50 mil.



Segundo a gestora do Corpo Técnico de Arrecadação, Irene Ferreira, neste primeiro momento, débitos de valores inferiores, em geral relativos a pequenas e microempresas, não foram enviados para cartório em razão da crise que afeta especialmente os pequenos negócios.

A medida não é inédita no Governo do Maranhão. Desde 2019 a Secretaria de Estado Fazenda e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Maranhão (IEPTB-MA) firmaram um convênio a fim de otimizar a recuperação da Dívida Ativa Estadual, com apoio de mecanismos que viabilizam o incremento da arrecadação, para que o Estado possa empregar os recursos na execução das

políticas públicas e ações previstas no orçamento.

Com o convênio foi ajustado o sistema de integração entre a Sefaz e o Instituto, que acontece por meio da Central de Remessa de Arquivos do Maranhão (CRA-MA) e permite à Sefaz o encaminhamento de suas CDAs a Protesto para todo o Estado do Maranhão, de forma automática.



Tolerância em casa

Representantes da Comissão da Liberdade Religiosa da OAB Maranhão estão convocando membros de diversos setores do estado para aderir a campanha "Tolerância começa em Casa". Ao todo, 5 órgãos já confirmaram, sendo eles: SESC, FIEMA, SEDUC, Instituto Florence e Tribunal de Justiça. Na última terça-feira, 8, a Comissão apresentou a campanha ao deputado Wendell Lages, que levará o tema à Assembleia Legislativa.

PRAIA GRANDE

Parte de telhado do terminal desaba



ALÉM DO TELHADO, UM PEDAÇO DE UMA VIGA TAMBÉM CAIU

Por pouco não aconteceu uma tragédia no Terminal de Integração da Praia Grande, em São Luís. Na manhã de quarta-feira (9), um pedaço de uma viga de concreto desabou e, felizmente, ninguém ficou ferido.

A viga faz parte da estrutura do telhado, que teve uma parte danificada que também caiu no chão. Segundo a administração do terminal, o local do desabamento foi na plataforma 3, que teve uma parte isolada e vai passar por manutenção de urgência. O concreto e a telha já foram retirados do local. No início do ano, mais precisamente no dia 22 de fevereiro, a Justiça determinou a liberação total do Terminal de Integração da Praia Grande, pois as plataformas 1 e 2 estavam parcialmente interditado desde outubro do ano passado, devido a problemas estruturais, e apenas duas plataformas de passageiros estavam funcionando.

De acordo com a Justiça, a suspensão da interdição iria diminuir a aglomeração de pessoas no terminal, principalmente nos horários de pico, durante a pandemia de Covid-19.

NEUTRA - CM.: 69 (23 x 3 col)

Executivo e Legislativo por falta de transparência

MPMA pede cumprimento de sentença e bloqueio de verbas contra gestores do Executivo e Legislativo por falta de transparência



Também foi requerida a aplicação de nova multa, porque Executivo e Legislativo não alimentam portais

O Ministério Público do Maranhão pediu que a Justiça execute a sentença proferida que obriga o Município de Carolina e a Câmara de Vereadores a alimentar os portais de transparência pública. O pedido foi feito pelo promotor de justiça de Carolina, Marco Túlio Lopes, no dia 28 de maio. A petição foi motivada porque, mesmo após decisão judicial, o Executivo e o Legislativo não cumpriram as determinações.

O promotor de justiça de Carolina explica que, embora os entes mantenham um portal destinado à transparência, as informações não estão satisfatoriamente disponíveis para a sociedade, como preceitua, entre outras, a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011).

O Ministério Público constatou também a inexistência de um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que forneça canal para que os cidadãos possam fazer requerimentos diversos, inclusive de informações financeiro-orçamentárias vinculadas por lei, o que dificulta o controle da legitimidade dos atos e decisões administrativas do Poder Público.

De acordo com a legislação, os portais de transparência devem atender a alguns requisitos, como informar sobre licitações que estão abertas ou em andamento e as já realizadas; compras diretas feitas pelo poder público; contratos e convênios celebrados; custos com passagens e diárias concedidas; gastos com folhas de pagamento, detalhando inclusive a relação de servidores efetivos e de cargos de confiança, dentre outros.

Após Ação Civil Pública protocolada em 2 de agosto de 2016, a Justiça deferiu em caráter liminar o pedido do Ministério Público, dando, à época, o prazo de 60 dias para que o Município de Carolina e a Câmara de Vereadores implantassem o portal da transparência e disponibilizassem com regularidade as informações necessárias.

O descumprimento desta cláusula implicaria multa diária de R\$ 5 mil, limitada a 15 dias, aplicada ao prefeito Erivelton Teixeira Neves e à presidente da Câmara. A decisão foi proferida no mesmo ano. No entanto, os Poderes ainda não atenderam às determinações.

PEDIDOS

Diante dos fatos, o Ministério Público do Maranhão pede que a Justiça determine o cumprimento imediato da sentença e cite os demandados para comprovarem a adoção de medidas que garantam a transparência pública.

A petição requer ainda que a Justiça estabeleça nova multa a ser aplicada em caráter pessoal ao prefeito Erivaldo Teixeira e à presidente da Câmara, Luciane Martins da Silva, em caso de novo descumprimento. Como forma de obrigar o cumprimento da sentença, o Ministério Público também pede o bloqueio das contas públicas do Município e da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 250 mil, desde que estas verbas não estejam vinculadas ao custeio de direitos e garantias fundamentais, como educação, saúde e saneamento básico.

O MPMA requer ainda o bloqueio pessoal de bens do prefeito e da presidente da Câmara que incluem as contas bancárias, veículos, imóveis, cartórios de imóveis, indisponibilidade de bovinos, dentre outros, no valor de R\$ 75 mil relativos à multa. Este bloqueio incide juros de 1% e atualização monetária, sendo a multa destinada ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Caso não sejam tomadas as medidas para o cumprimento da decisão judicial, o Ministério Público pede que a Justiça determine o afastamento dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo de Carolina por 180 dias. O promotor de justiça Marco Túlio Lopes destaca que a medida se faz necessária para resguardar os direitos constitucionais em questão e atende ao que estabelece a Lei de Improbidade Administrativa.

"A participação popular possibilita o planejamento e a efetiva fiscalização dos atos de gestão fiscal, conferindo-lhes legitimidade. Não há razão para, em um Estado Democrático de Direito, ocultar dos cidadãos assuntos de natureza pública. Portanto, há a necessidade de instrumentos que garantam a transparência de gestão, disponibilizando informações sem a necessidade de prévia requisição (de oficio pela administração pública)", ressalta o mem-bro do MPMA. *(Iane Caroli*na / CCOM-MPMA)

Influenciadora digital é condenada a indenizar médica por post em rede social

Uma 'Digital Influencer' deverá indenizar uma médica em dano moral por causa de um post publicado na rede social 'Instagram'. A sentença, proferida no 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, é resultado de ação movida por uma médica obstetra, em face de uma mulher, motivada por um post que falava sobre parto cesáreo. A requerida foi condenada a pagar 5 mil reais, a título de dano moral. O processo encontra-se em fase de recurso.

Alegou a parte autora na ação que a demandada, ao utilizar do seu canal de comunicação, por meio da sua página na rede social 'Instagram', excedeu-se ao postar uma matéria, com o intuito de difamar e caluniar, atingindo a sua honra e denegrindo a sua imagem, maculando, assim, a reputação que esta detém perante a sociedade. Em síntese, a incluenciadora utilizou sua página de Instagram, para falar acerca da preferência do parto normal ao cesáreo, induzindo seus seguidores a acreditarem que os médicos deixam de optar pelo parto normal, por preguiça e ambição pecuniária, considerando que os partos cesarianos são mais caros e tomam menos tempo dos profissionais da área.

Segue narrando que, a princípio, a requerida não menciona seu nome, apesar de ter ficado em claro, pois a autora é 'digital influencer' e já citou o seu nome, em outras matérias, como sua médica obstetra. Assim, considerando o número de segui-



dores que a requerida possui, mais de 80 mil seguidores, a autora concluiu que a matéria veiculada teria maculado sua conduta e ética profissional como médica, denegrindo sua imagem, e colocando em dúvida suas possíveis pacientes parturientes.

Em defesa, a influenciadora afirmou que apenas teria emitido uma opinião pessoal acerca do assunto sobre a preferência médica pelos partos cesáreos, em detrimento do parto normal, que é mais eficaz e benéfico à mãe e à criança. Ressalta que não mencionou o nome da médica, e que no vídeo compartilhado no youtube não aparece seu rosto, pois estava de máscara, requereu pela improcedência da demanda. "O cinge da questão reporta-se à comprovação dos danos morais requeridos pela autora, em face das ofensas a sua honra profissional, veiculadas pela reclamada no site eletrônico que hospeda o seu instagram, por meio de postagem de matéria sobre partos normais 'versus' partos cesarianos", analisa a sentença.

DIREITOS CONSTITUCIONAIS

E continua: "No caso, verifica-se que a demanda envolve direitos e garantias constitucionais. A autora alega ofensa à sua honra, artigo 5° da Constituição Federal de 1988, em virtude de críticas sofrida em matéria veiculada por uma 'digital influencer' com cerca de 80 mil seguidores (...) Sem digressões desnecessárias, tem-se que comporta acolhimento os pedidos autorais, senão vejamos: Na matéria postada pela requerida em seu instagram, consta o texto: 'Seu parto foi normal? Não! Minha filha nasceu de uma cesárea eletiva, por falta de apoio e ignorância da minha parte, e da parte da médica por egoísmo e preguiça. Na sequência a requerida colocou no seu perfil 'stories' com o link para o vídeo do parto, onde aparece o rosto e voz da autora (bem como é mencionado seu nome ao longo do vídeo), com os dizeres "esqueçam essa babaquice que eles falaram; circular de pescoço não é impedimento para parto normal!".

A Justiça entendeu que, dessa forma, houve violação à reputação e honra objetiva da parte autora, pois a publicação a desacreditou perante a comunidade e, por consequência, fica nítida a ilicitude do comportamento da parte requerida. "No caso em tela, trata-se de opinião desfavorável dirigida à autora, contudo, com críticas de índole pessoal (ao lhe chamar de preguiçosa e egoísta), pois a requerida não se atem a postar apenas o conteúdo da matéria, a título informativo, mas vai além colocando em cheque a conduta profissional da autora, como equivocada e mentirosa, do qual deflui o excesso da liberdade constitucional", finalizou, decidindo pelo acolhimento do pedido da médica. (Michael Mesquita - Asscom CGJ)

Fabricante é condenado a ressarcir consumidora por vender geladeira com defeito

Uma fabricante de eletrodomésticos foi condenada a indenizar uma consumidora na ordem de R\$ 2.500. De acordo com a sentença do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, o motivo foi a demora em resolver um problema em uma geladeira comprada pela autora. Na ação, que tem como parte demandada a Whirlpool S/A, a requerente alega que adquiriu uma geladeira da marca Consul, em janeiro do ano passado. Três meses depois da compra passou a perceber que o refrigerador estava criando muito gelo em suas paredes, causando um desnivelamento da porta.

Ela afirmou que entrou em contato com a requerida, que enviou um técnico a sua residência no dia 30 de abril de 2020, onde foi constatado o defeito, sendo realizada a troca da peça em 5 de maio de 2020. Porém, o refrigerador continuou com problemas, motivo pelo qual gerou mais duas visitas do técnico, que não resolveu o problema da geladeira, que continuou criando gelo demais nas paredes, impossibilitando o congelamento adequado dos alimentos. Passados mais de 4 meses sem resolução do problema, a autora procurou o PROCON para tentar administrativamente um acordo com a empresa ré, não obtendo sucesso.

Ao final, requereu a substituição do aparelho por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso, bem como indenização por danos morais. Em contestação, a requerida citou a perda do objeto, por já ter realizado a troca do aparelho, o que não foi acatado, haja vista que o centro da questão não se baseia apenas na troca do aparelho, mas também nos danos morais sofridos por passar mais de 4 meses sem sua geladeira. Alega a demandada, ainda, que os fatos descritos pela autora não são suficientes para reparação moral, requerendo a improcedência da ação.

Para a Justiça, o caso em questão será resolvido no âmbito probatório e, por tratar-se de relação consumerista e estarem presentes os requisitos do Código de Defesa do Consumidor, caberá à reclamada o dever da prova. "Neste caso, a alegação da parte autora apresenta-se perfeitamente provada, devendo,

portanto, prosperar ao menos em parte (...) Com efeito, a parte requerente juntou à inicial documento hábil a comprovar os fatos por ela alegados, constando, inclusive, a nota fiscal do produto adquirido, as ordens de serviço comprovando o defeito do produto e a demora em solucionar o problema", observa a sentença, frisando que a requerida não apresentou qualquer documento capaz de provar a legalidade da sua conduta, restringindo-se, a apresentar tela de troca do aparelho, 4 meses depois do primeiro defeito no refrigerador.

DEMORA EM RESOLVER O PROBLEMA

O Judiciário entende que ficou comprovada a conduta ilícita da empresa demandada, uma vez que o vício não foi sanado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o CDC. "Ademais, restando comprovada a existência de defeito do produto, tem o consumidor em questão direito à reparação, também, por danos morais, pois o produto por ela adquirido apresentou defeito, tornando inviável a utilização do mesmo (...) Em casos tais, o dano moral deflui da quebra de confiança em marca notória no ramo de equipamentos eletroeletrônicos e do inafastável sentimento de vulnerabilidade e incapacidade do consumidor que percebe ter adquirido aparelho inadequado à sua necessidade após ter desembolsado considerável quantia em dinheiro", analisa.

"Entende-se que a autora vivenciou, e quem sabe, até hoje ainda vivencia, angústia, constrangimentos, impasses e tormentos anormais em situação que, pelo descaso e excessiva demora, patentemente desproporcional, vai além do mero e simples descumprimento contratual, mais que os considerados e admitidos dissabores resultantes das contingências da própria vida (...) Além disso, percebe-se que houve uma excepcional situação de descumprimento contratual, diante da defeituosa e negligente prestação de serviços por parte da empresa demandada, configurada a ocorrência de abuso do direito, coibido pelo Código Civil", finaliza a sentença, julgando parcialmente procedente o pedido da autora. (Michael Mesquita - Asscom CGJ)

POSITIVA - CM.: 18 (3 x 6 col) e na Cidade

TJ mantém o funcionamento da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade

PÁG.3 INFORME JP

e na Cidade

Informe JP

Justiça mantém o funcionamento da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade

Nesta quarta-feira (9), o Tribunal de Justiça do Maranhão negou provimento ao pedido liminar feito pela Ordem dos Advogados do Brasil - secção Maranhão (OAB/MA) contra a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (Coecv), considerando que não ficou demonstrada urgência na ação que visa declarar a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 10.246, que cria a Coecv. A Comissão é responsável pela mediação de conflitos agrários e fundiários no Maranhão e tem contribuído também para o combate à grilagem de terras e aos crimes ambientais.

O julgamento é parte da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800260-59.2021.8.10.0000, movida pela Ordem dos Advogados do Brasil - secção Maranhão (OAB/MA), que não se fez presente no julgamento.

O secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Chico Gonçalves, criticou a postura da OAB/MA e defendeu a continuidade dos trabalhos da Comissão.

O secretário adjunto dos Direitos Humanos da Sedihpop e coordenador da Coecv, Jonata Galvão, também falou sobre o julgamento, e lamentou a postura da OAB, inclusive, por não se fazer presente no julgamento. Na ausência da OAB/MA, os desembargadores puderam ouvir a posição da Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA), Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Maranhão (Fetaema) e Justiça nos Trilhos na condição de Amicus Curiae em Defesa da Coecv e como apoio da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Prevenção de conflitos

O defensor público Jean Nunes, que participou da ação, avaliou que a decisão do TJ/ MA reforçou a importância da Comissão como espaço estratégico de promoção de direitos humanos, de prevenção de conflitos e violência no campo e na cidade. O desembargador relator João Luiz Almeida declarou que é fundamental que as decisões sobre o caso perpassem pela garantia da participação popular no debate. E que ele, estaria, inclusive, pensando na necessidade de realização de audiências públicas para que a decisão do Tribunal não prejudique a sociedade.

Desembargador Jamil Gedeon é o novo presidente do Comitê de Saúde

O desembargador Jamil Gedeon será o novo presidente do Comitê Estadual de Saúde. O nome do magistrado foi anunciado durante a sessão plenária jurisdicional do Tribunal de Justiça do Maranhão, nessa quarta-feira (9). O desembargador José Jorge Figueiredo, que esteve à frente do cargo desde abril de 2020, quando foi convidado pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, disse que formalizou seu pedido de renúncia na terça (8), depois de uma conversa com o presidente da Corte, em que relatou que estava acumulando

muitas atividades e que pretende se dedicar ainda mais à Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), da qual é diretor.

Depois de responder ao presidente Lourival Serejo de que aceitava presidir o Comitê Estadual de Saúde, o desembargador Jamil Gedeon (ex-presidente do TJMA, ex-corregedor geral da Justiça e ex-diretor da ESMAM) agradeceu a indicação, anunciada pelo desembargador José Jorge Figueiredo, a pedido do presidente do Tribunal.

Desembargador Jamil Gedeon é o novo presidente do Comitê de Saúde

O desembargador Jamil Gedeon será o novo presidente do Comitê Estadual de Saúde. O nome do magistrado foi anunciado durante a sessão plenária jurisdicional do Tribunal de Justiça do Maranhão, nessa quarta-feira (9). O desembargador José Jorge Figueiredo, que esteve à frente do cargo desde abril de 2020, quando foi convidado pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, disse que formalizou seu pedido de renúncia na terça (8), depois de uma conversa com o presidente da Corte, em que relatou que estava acumulando

muitas atividades e que pretende se dedicar ainda mais à Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), da qual é diretor

Depois de responder ao presidente Lourival Serejo de que aceitava presidir o Comitê Estadual de Saúde, o desembargador Jamil Gedeon (ex-presidente do TJMA, ex-corregedor geral da Justiça e ex-diretor da ESMAM) agradeceu a indicação, anunciada pelo desembargador José Jorge Figueiredo, a pedido do presidente do Tribunal. NEUTRA - CM.: 42 (14 x 3 col)

Cartório

Sefaz envia 71 autos de infração inscritos em Dívida Ativa para o Protesto em Cartório

A Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) enviou para o Protesto Extrajudicial um lote de 71 débitos constituídos por Autos de Infração, cobrando valores do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Servicos (ICMS). inscritos em Dívida Ativa, totalizando R\$ 22,1 milhões. Os débitos se originam de cobrança do ICMS devido por infrações cometidas nas operações com mercadorias sem emissão de Nota Fiscal, além de prestação de serviços de transportes interestadual, intermunicipal e serviços de comunicação sem o recolhimento do imposto devido. A inclusão dos débitos é oriunda das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), que foram emitidas nos últimos 5 anos pelo Corpo Técnico de Arrecadação da Sefaz. Os autos de infração, enviados para o Protesto Extrajudicial em Cartório, apresentam valores devidos acima de R\$ 50 mil. Segundo a gestora do Corpo Técnico de Arrecadação, Irene Ferreira, neste primeiro momento, débitos de valores inferiores,

em geral relativos a pequenas e microempresas, não foram enviados para cartório em razão da crise que afeta especialmente os pequenos negócios. A medida não é inédita no Governo do Maranhão. Desde 2019 a Secretaria de Estado Fazenda e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil Seção Maranhão (IEPTB-MA) firmaram um convênio a fim de otimizar a recuperação da Dívida Ativa Estadual, com apoio de mecanismos que viabilizam o incremento da arrecadação, para que o Estado possa empregar os recursos na execução das políticas públicas e ações previstas no orçamento. Com o convênio, foi ajustado

o sistema de integração entre a Sefaz e o Instituto, que acontece por meio da Central de Remessa de Arquivos do Maranhão (CRA-MA) e permite à Sefaz o encaminhamento de suas CDAs a Protesto para todo o Estado do Maranhão, de forma automática. É possível consultar gratuitamente a existência de Protesto pelo site

www.pesquisaprotesto.com.br ou baixando o aplicativo "Consulta Protesto" disponível para Android ou IOS.

PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE ICMS

As empresas com débitos protestados podem aproveitar o programa de regularização fiscal instituído por meio da Medida Provisória 356/2021, que oferece, até o dia 30 de julho, benefícios para pagamento à vista e parcelamento de débitos do imposto vencidos até 31 de dezembro de 2020. O Governo do Estado concedeu

redução de 90% dos juros, multas e demais acréscimos legais, alcançando, inclusive, multas por descumprimento de obrigação acessória, no caso de pagamento à vista. A Medida Provisória também concede redução escalonada para pagamento parcelado dos débitos: 85% para pagamento em 2 a 10 parcelas; de 70%, para pagamento em 11 a 20 parcelas; e de 55% para pagamento em 21 a 60 parcelas.